



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**Intervenção Ambiental em APP sem Supressão - Desvinculado N°035/2022**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 em acordo com lei Municipal nº 3.717/04, lei Municipal 3.596/02, Decreto Municipal 3.372/17, e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

|   |  |
|---|--|
| <b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>  |  |
| 1.1 N° 15.036/2022  |  |
| <b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>   |  |
| 2.1. NOME: Alda Nunes Guimarães   | 2.2. 687.628.956-72  |
| 2.3. ENDEREÇO:  |  |
| <b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>   |  |
| 3.1. NOME: Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril   | 3.2. CNPJ/CPF:   |
| 3.3. ENDEREÇO: Rodovia BR462, segue 6km, vire à esquerda e percorre mais 2km.   |  |
| <b>4. DADOS DO EXPLORADOR</b>   |  |
| 4.1. NOME: Alda Nunes Guimarães   | 4.2. 687.628.956-72  |
| 4.3. ENDEREÇO:  |  |
| 4.4. N° DO REGISTRO DO IEF:--   | 4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--                             |
| <b>5. DADOS DA EXPLORAÇÃO</b>   |  |
| 5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): Não haverá supressão arbórea.  |  |
| 5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP  |  |
| 5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:   | 1.177 m <sup>2</sup>   |
| 5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):   | 5.4.1. PONTO 1<br>X (Latitude): 286067<br>Y (Longitude): 7894451 |
| 5.5. INTERVENÇÃO EM APP: ( ) SIM (x) NÃO  |  |
| 5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: ( ) NATIVA ( ) EXÓTICA (x) NÃO SE APLICA  |  |
| 5.7. ESPÉCIES:  | 5.8. N° DE INDIVÍDUOS: Não haverá supressão arbórea.             |
| <b>6. MATERIAL LENHOSO</b>  |  |
| 6.1. RENDIMENTO:  | 6.2. DESTINAÇÃO:   |
| <b>6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:</b> O PTRF deverá ser executado em uma área de preservação permanente, podendo ser realizado na propriedade do Marcos Cezar Miaki, responsável pela obra, por estar localizado na mesma sub-bacia hidrográfica.<br>A área do PTRF deverá respeitar a proporção de 2:1. Além disso, como a consultoria englobou a compensação de dois processos administrativos (José Atílio Torezan, processo administrativo 15.035/2022, área de intervenção 1.433 m <sup>2</sup> e Alda Nunes Guimarães, processo administrativo 15.036/2022, área de intervenção 1.177 m <sup>2</sup> ), para intervenções em APP com a mesma finalidade, deverá ajustar a compensação para 5.220 m <sup>2</sup> , ou seja, o dobro do solicitado.<br>Adotar espaçamento de 3,0 x 3,0 metros, além do início de plantio no período chuvoso de 2022, com acompanhamento do desenvolvimento das mudas no mínimo de três anos, sendo necessário o envio de relatórios |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



fotográficos anuais.

| ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES   | PRAZOS PARA CUMPRIMENTO<br>(OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença) |
|--|---|
| 7.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar o PTRF conforme descrito na compensação ambiental. | 30 dias   |
| 7. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: ( ) SIM (X) NÃO                   |   |
| 8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***   | 8.2. SESSÃO:***   |
| 8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***   |   |
| 9.0 DOCUMENTO VINCULADO  |   |
| 9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:   | Intervenção Ambiental em APP sem supressão – desvinculado Nº035/2022                  |

**OBSERVAÇÃO:**

\*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

\*ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR TRÊS ANOS, com vencimento em 22 de junho de 2025.

Patrocínio, 22 de junho de 2022

Antônio Geraldo de Oliveira  
Presidente CODEMA

**Anexo I**  
Processo nº 15.036/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente



**Intervenção Ambiental em APP sem supressão – desvinculado**  
**Nº 035/2022**

Requerente: Alda Nunes Guimarães  
Fazenda Cachoeira, Santo Antônio e Esmeril

**Croqui da área autorizada**



**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento: em amarelo os limites da propriedade, em vermelho o local da intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa. Fonte: *Google Earth Pro*.